**LEI Nº 4620 DE 10 DE JULHO DE 2024.**
**(Autógrafo nº 30/24, Projeto de Lei nº 45/24, dos Vereadores)**

**Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretário Municipais para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.**

**Dr. Eugênio Zwibelberg,** Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que a Câmara aprovou e eu, nos termos do § 8º, Art. 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretário Municipais para a Legislatura de 2025 a 2028, referido no art. 15 e art. 53 e seus parágrafos únicos, da Lei Orgânica do Município serão fixados:

**§ 1º.** Do Prefeito Municipal para o ano exercício de 2025, em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); para o ano exercício de 2026, em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**§ 2º.** Do Vice Prefeito Municipal em R$ 13.000,00 (treze mil reais);

**§ 3º.** Dos Secretários Municipais em R$ 13.000,00 (treze quinhentos reais).

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as Leis Municipais nº 3400/11 nº 3.605/2012, 3.963/2016 e 4477/2022 e, demais disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Ubatuba, 10 de julho de 2024.**

**Dr. Eugênio Zwibelberg – Avante**
**Presidente**



Rua Antônio Marques do Vale nº 250, Silop – Ubatuba/SP – CEP 11690-604 – Tel.: (12) 3834-1500
www.camaraubatuba.sp.gov.br e-mail: secretaria@camaraubatuba.sp.gov.br